



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0110/2022

Em, 14 de março de 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREAS EXCLUSIVAS DE ESTACIONAMENTO PARA BICICLETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º e acrescido parágrafo único, na Lei nº 2.455/2012 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica estabelecida a criação de áreas exclusivas para estacionamentos de bicicletas em todos os prédios públicos, espaços públicos, como praças, shopping centers, parques e afins, bem como locais de grande fluxo de pessoas no Município de Cabo Frio.

Parágrafo Único: Os estacionamentos de bicicletas poderão ser dos tipos bicicletários ou paraciclos”.

Art. 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2022.

JOSIAS ROCHA MEDEIROS
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA:

Esta Lei tem por objetivo incentivar e facilitar o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo do cidadão cabo-friense. A implantação dos bicicletários será obrigatória para espaços públicos, praças, shopping centers, bem como locais de grande fluxo. Os bicicletários deverão ser disponibilizados gratuitamente aos ciclistas, sendo vedada a sua utilização com fins lucrativos.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

O uso de bicicletas tem tomando espaço, seja pela prática de esporte, pelo lazer ou pela necessidade alternativa de locomoção; estas são situações que exigem a criação de um novo modelo de infraestrutura, mais desenvolvida para ciclistas, por meio de instalações de bicicletários.

A implantação de bicicletários permitirá que as bicicletas sejam alocadas em um único espaço, ilidindo a prática de furtos. Essa concentração evita que se tenham bicicletas nas calçadas, ou presas em postes de iluminação, escoradas em muros, o que prejudica o visual urbano da cidade.

Este Projeto torna-se de extrema importância, pois é necessário estimular o uso da bicicleta como meio alternativo de transporte. Pois, além de ser benéfico para a saúde leva-se em conta o grande número de automóveis que circulam na cidade, prejudicando o trânsito e causando engarrafamentos.

Incentivar a conscientização é necessário, e além de conceder, é preciso oferecer as condições básicas que garanta segurança e comodidade na utilização da bicicleta.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.